

LEI Nº 7.932, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Semana Cultural Cristã, denominada Expo Cristã, no Município, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana Cultural Cristã, denominada Expo Cristã, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, como evento de natureza religiosa, cultural e social.

Art. 2º A Semana Cultural Cristã tem como objetivos:

I - promover a integração da comunidade cristã de Betim, valorizando suas expressões culturais, sociais e espirituais;

II - difundir valores cristãos, como fé, esperança, amor e solidariedade;

III - estimular a produção artística e cultural de temática cristã;

IV - fomentar o turismo religioso e a economia criativa no Município.

Art. 3º A programação da Semana Cultural Cristã poderá incluir:

I - apresentações musicais de ministérios e artistas cristãos;

II - peças teatrais, espetáculos de dança e manifestações artísticas de temática cristã;

III - palestras, seminários e debates;

IV - exposições de arte, artesanato e literatura cristã;

V - feira de produtos, serviços e livros cristãos;

VI - atividades recreativas e esportivas para jovens e crianças;

VII - ações sociais com arrecadação de alimentos, roupas ou atendimentos comunitários.

Art. 4º Para fins de planejamento, organização e execução da Expo Cristã, será composta uma Comissão Organizadora, formada por representantes da Secretaria de Governo, da Secretaria Municipal de Cultura e da sociedade civil, especialmente representantes de igrejas e instituições cristãs do Município.

Art. 5º A Expo Cristã passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, respeitada a legislação vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.793, de 8 de julho de 2009.

Prefeitura Municipal de Betim, 6 de outubro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 333/2025, de autoria do Vereador Rony Martins)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.254, de 09/10/2025